

CONVOCATÓRIA

Eleição dos Representantes do Pessoal Não Docente no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros para o quadriénio 2025/2029

Nos termos do previsto no ponto 2 do artigo 12º, ponto 1 do art.º 14º e art.º 15º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril alterado pelo Decreto-Lei nº 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho, convoco todo o Pessoal Não Docente em exercício de funções no Agrupamento de escolas de Macedo de Cavaleiros, para uma Assembleia Eleitoral, a realizar no dia **20 de novembro de 2025** das 09 horas às 17 horas e 30 minutos, na Sala 41 da Escola Sede (polo 3).

REGULAMENTO ELEITORAL

1. Situações eleitorais

Nos termos do art.º 14º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril alterado pelo Decreto-Lei nº 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, os representantes do Pessoal Não Docente são eleitos separadamente pelos respetivos corpos.

- a. São eleitores e elegíveis, os trabalhadores em exercício efetivo de funções (a tempo inteiro), nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento no momento da entrega das listas e no dia da eleição.
- b. Não são eleitores nem elegíveis: o pessoal operário ocasional (Centro de Emprego e Formação Profissional e Tarefeiros).

2. Listas concorrentes

- a. Para formalização de candidaturas serão constituídas listas de PESSOAL NÃO DOCENTE que, devem conter:
 - a) 4 Candidatos (2 efetivos e 2 suplentes)
- b. As listas poderão ser subscritas por representantes para acompanhamento do ato eleitoral, em número de dois, facultativamente;
- c. As listas formalizam a candidatura através de impresso próprio, a facultar pela Coordenadora Técnica dos Serviços de Administração escolar;

- d. As listas são entregues nos Serviços de Administração Escolar, na Escola Sede, e afixadas, até às **9.00 (horas) do dia 13 de novembro de 2025**, no Placard dos Serviços de Administração Escolar, da Escola Básica e Secundária de Macedo de Cavaleiros.

3. Resultados eleitorais

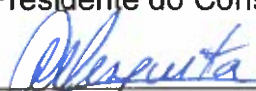
- a. Os resultados eleitorais são registados em ata, bem como outros aspetos considerados significativos, a qual será assinada pelos componentes da Mesa Eleitoral e pelos representantes das listas concorrentes;
- b. A conversão de votos em mandatos (nº de lugares a ocupar) é proporcional aos votos obtidos por cada uma das listas, através do método de representação proporcional da média mais alta de HONDT;
- c. A divulgação dos resultados é feita através de comunicação escrita durante os quinze dias seguintes à data da eleição, no Placard dos Serviços de Administração Escolar da Escola Básica e Secundária de Macedo de Cavaleiros e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas.

4. Funcionamento da Mesa Eleitoral

- a. É constituída por um Presidente e dois Secretários;
- b. Funcionam ininterruptamente das 09:00 horas às 17:30 minutos, na Sala 41 da Escola Básica e Secundária de Macedo de Cavaleiros (polo 3);
- c. A abertura da urna e a contagem dos votos efetua-se perante a respetiva Assembleia Eleitoral.

Macedo de Cavaleiros, 04-11-2025

O Presidente do Conselho Geral,



(António do Nascimento Mesquita)



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO



PESSOAS
2030



2030



2030



Cofinanciado pela
União Europeia

EBS de Macedo de Cavaleiros

Largo das Escolas, s/nº

5340 - 245 Macedo de Cavaleiros

Tel. 278421680

geral@aemc.pt / <http://www.aemc.pt/>